



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.679/94

"Concede contribuição a entidade e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuições no valor global de Cr\$18.100.000,00(Dezoito milhões e cem mil cruzeiros reais), às Entidades a seguir relacionadas:

1. Liga Municipal de Desportos de Santa Luzia ..... 300.000,00
2. Blocos Carnavalescos de Santa Luzia ..... 9.000.000,00
3. Bandas de Música Benício Moreira e Estrela de São João.... 1.600.000,00
4. Mosteiro de Macaúbas..... 4.500.000,00
5. Clubes de Futebol de Santa Luzia..... 2.700.000,00

Art. 2º - A liberação dos recursos, constantes desta Lei, somente serão autorizadas mediante apresentação da seguinte documentação:


1. Prova de personalidade jurídica ou instituição (Estatutos);
2. Inscrição no CGC - Cadastro Geral do Contribuinte;
3. Ata de reunião e posse da diretoria em exercício;
4. Balancete financeiro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas prevista no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$..... 18.100.000,00(Dezoito milhões e cem mil cruzeiros reais), constituído recursos a anulação de dotações constantes da Lei Municipal nº 1.651/93, de 28/12/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as mesmas Entidades beneficiadas pela já citada Lei nº 1.651/93.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 19 de Abril de 1994.

  
Joaquim Leão  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL